



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2024

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 165 da Lei Municipal nº. 0621/2023;

- Considerando, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.
- Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos, e ou possível irregularidade no serviço público, em descumprimento aos Incisos III, VI – do Artigo 133 da Lei Municipal nº 0621/2023: Art. 133; “III – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais; VI – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

Art. 2º. Designar a Servidora TANIA MARIA GOMES BASILIO, Matrícula Nº 471, ocupante do cargo efetivo Professor, a Servidora FABIANA TEIXEIRA, Matrícula Nº 470, ocupante do cargo efetivo Professor, e a Servidora CICERA CASSIA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 380, ocupante do cargo efetivo Professor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Nº 001/2024 Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos acima mencionados.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, conforme Artigo 171 do estatuto, contados da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá realizar todas as diligências necessárias para a colheita de provas, além da possibilidade de colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive expedir ofícios e requisições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

CPF: 052.989.279-04